



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, COMPRAS E LICITAÇÃO.
PROCESSO LICITATORIO N.º 08/2026
PREGÃO ELETRONICO 05/2026 - SRP

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO 05/2026
DATA DA REALIZAÇÃO: 23/02/2026.
HORÁRIO: 08:40.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.819.605/0001-33, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**Maior Desconto por Lote**", para **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para futuras prestações de serviço de borracharia a serem executados nos veículos pertencentes à frota municipal na sede do Município de São José das Palmeiras/PR, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS PREVISTO NO ITEM 4 DO TERMO DE REFERENCIA**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1 - DATA DE JULGAMENTO, CONSIDERAÇÕES INICIAIS, ANEXOS DO EDITAL

1.1 - DATA DE JULGAMENTO

1.1.1 - A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia **23/02/2026 às 08h40min** horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1.2 - Não será admitida a entrega de propostas APÓS as 08h10min do dia 23/02/2026.

1.2 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.2.1 - A proposta de preços deverá obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

1.2.2 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.

1.2.3 - Com a apresentação da proposta de preços a empresa assume automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, inclusive ter conhecimento do Termo de Referência das especificações técnicas dos materiais, objeto desta licitação.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para futuras prestações de serviço de borracharia a serem executados nos veículos pertencentes à frota municipal na sede do Município de São José das Palmeiras/PR, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS PREVISTO NO ITEM 4 DO TERMO DE REFERENCIA, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

2.2 - O (s) serviço (s) deverão atender as quantidades e especificações constantes no Anexo I e no Termo de Referência.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Dotações



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	210	02.001.04.122.0002.2004	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	580	03.001.04.122.0002.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1790	05.001.12.782.0004.2024	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2390	06.002.10.301.0007.2034	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2400	06.002.10.301.0007.2034	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3550	08.002.20.606.0010.2052	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3560	08.002.20.606.0010.2052	505	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3680	09.001.08.244.0012.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

4.1.1 - Lei Federal nº. 14.133/2021, de 10 de junho de 2021;

4.1.2 - Lei 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007.

4.1.3 - Portaria Municipal nº. 01/2026, designando o Pregoeiro e equipe de apoio:

Pregoeiro: CLAUDINEI FERREIRA

Equipe de apoio:

REGINA CRISTINA BORGES
REGINA HELENA DAPPER FAGUNDES
MARIA CLAUDINÉIA MARQUES BASSI
JESSICA DE SOUZA TAVARES AMARAL
SANDRA ROSA DE SOUZA

5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação empresas que:

5.1.1 - desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.1.2 - atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital; e

5.1.3 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.2 - É vedada a participação de:

5.2.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.2 - empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;

5.2.3 - empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de São José das Palmeiras.

5.2.4 - empresas com falência decretadas ou concordatárias; e

5.2.5 - empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de São José das Palmeiras.

6 - ELEMENTOS INSTRUTORES

O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações, ou poderá retirado pelos interessados pelo Departamento Administrativo, Compras e Licitações do Município de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, à Rua Marechal Castelo Branco, 979 - a partir de 06/02/2026, no horário de expediente, das 07:30 às 11:30 horas das 13:30 as 17:30.



7- PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES dos serviços e/ou produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência.

8 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 - **Os documentos relativos à habilitação, deverão ser ANEXADOS OBRIGATORIAMENTE na página do BLL COMPRAS, em local próprio para documentos, pelo Licitante até o horário estabelecido para o início da Sessão da Disputa de Preços.**

8.3 - **AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.**

8.4 - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8.8 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.9 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Marca;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



Obs.: Caso a Marca possa identificar a Proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica" ou "própria", para que a proponente não seja desclassificada.

9.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Fornecedora.

9.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6 – O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

9.7 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7.1 – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CF; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa fornecedora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9.8 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens e o constante na plataforma do pregão eletrônico, **deverá ser considerado o descritivo do anexo I.**

10 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.3.1 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3.2 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



10.5 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.6 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7 – O lance deverá ser ofertado pelo valor *do item/lote*.

10.8 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.9 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10 – **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (UM POR CENTO).**

10.11 - *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

10.12 - *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

10.13 - *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

10.14 - *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

10.15 - *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

10.16 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.17 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.18 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.19 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.20 – O Critério de julgamento adotado será **O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DO ITEM/LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos. O desconto ofertado deverá incidir linearmente sobre todos os itens que compõem o respectivo lote, permanecendo inalteradas as quantidades e as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. O licitante deverá indicar, para cada lote em que participar, um único percentual de desconto, aplicável de forma uniforme a todos os itens que integram o lote, não sendo admitida a apresentação de descontos diferenciados



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



por item. O desconto percentual ofertado será aplicado sobre o valor unitário de cada item do lote, resultando no valor final da proposta.

10.21 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.22 – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.23 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.24 – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.25 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.26 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.27 – Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.28 – A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.29 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele na Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) No País;

b) Por empresas brasileiras;

c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.30 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.31 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.31.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



10.31.2 – O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.32 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.33 – *Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.*

10.33.1 – *Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.*

10.33.2 – *Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.*

10.34 – *Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.*

10.34.1 - *Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.*

11 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

11.2 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar Apresentar desconto apenas sobre parte dos itens, estipular valores fixos, simbólicos, irrisórios ou inexequíveis ou Ofertar desconto que inviabilize a execução dos serviços, conforme análise técnica

11.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



- b) O proponente que tenha seus preços registrados deixar, injustificadamente, de assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- c) A fornecedora que tiver seus preços registrados na Ata de Registro de Preços incorrer em alguma das hipóteses elencadas na Lei N° 14.133/2021;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
- II – pelo Proponente** que tenha seus preços registrados, quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços.

12.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I do caput deste artigo, será feita pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria da Administração do Município, responsável pelo Sistema de Registro de Preços, por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

12.3 - Encontrando-se o proponente que tenha seus preços registrados em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial de comunicação do Município, por duas vezes consecutivas.

12.4 - A solicitação do proponente para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

12.5 - Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das sanções previstas na Lei N° 14.133/2021

13 – DA HABILITAÇÃO:

13.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão apresentados em meio digital, podendo o pregoeiro solicitar originais apenas para conferência, se necessário, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação, sendo eles:

13.2 - Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (**Certidão Negativa de Débito CND**), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por Lei;

13.3 - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (**Certidão de Regularidade do FGTS-CRF**), emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

13.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Receita Federal;

13.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (**Certidão quanto a Tributos estaduais**), da sede da licitante.

13.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (**Certidão quanto a Tributos Municipais**), do domicílio ou sede da licitante.

13.7 - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado e subscrito pelo seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do Anexo V deste Edital.

13.8 – O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, assegurando que não possui em seu quadro Societário Servidor Público, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital.

13.09 - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, Declaração de que não Emprega Menores, conforme modelo do ANEXO III deste Edital.

13.10 – Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP (ANEXO VI) e/ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;

13.11 - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, contendo informações para assinatura de contrato, conforme modelo do ANEXO VIII deste Edital.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.5 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.6.1 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7 – Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto nº 8.224/2014.

11.8 – O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.8.1 – Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

11.9 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.10 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.11 – O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.11.1 – Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.11.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.12 – Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.13 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12 - CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 - O preço registrado poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, nos termos do da Lei Nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

I – pela Administração, quando:

a) O proponente que tenha seus preços registrados não cumprir as exigências contidas na Ata de Registro de Preços ou em legislação pertinente;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



- b) O proponente que tenha seus preços registrados deixar, injustificadamente, de assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- c) A fornecedora que tiver seus preços registrados na Ata de Registro de Preços incorrer em alguma das hipóteses elencadas na Lei N° 14.133/2021;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
- II** – pelo Proponente que tenha seus preços registrados, quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços.

12.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I do caput deste artigo, será feita pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria da Administração do Município, responsável pelo Sistema de Registro de Preços, por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

12.3 - Encontrando-se o proponente que tenha seus preços registrados em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial de comunicação do Município, por duas vezes consecutivas.

12.4 - A solicitação do proponente para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

12.5 - Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das sanções previstas na Lei N° 14.133/2021

13 – DA HABILITAÇÃO:

13.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão apresentados em meio digital, podendo o pregoeiro solicitar originais apenas para conferência, se necessário, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação, sendo eles:

13.2 - Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (**Certidão Negativa de Débito CND**), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por Lei;

13.3 - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (**Certidão de Regularidade do FGTS-CRF**), emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

13.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Receita Federal;

13.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (**Certidão quanto a Tributos estaduais**), da sede da licitante.

13.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (**Certidão quanto a Tributos Municipais**), do domicílio ou sede da licitante.

13.7 - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado e subscrito pelo seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do Anexo V deste Edital.

13.8 - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, assegurando que não possui em seu quadro Societário Servidor Público, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital.

13.09 - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, Declaração de que não Emprega Menores, conforme modelo do ANEXO III deste Edital.

13.10 - Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP (ANEXO VI) e/ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;

13.11 - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, contendo informações para assinatura de contrato, conforme modelo do ANEXO VIII deste Edital.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



13.12 – Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar legíveis e com data de emissão compatível com os prazos de validade estipulados neste Edital, sob pena de inabilitação.

13.13 A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

13.14 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.15 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.

13.16 – Caso a última alteração do contrato social traga consolidação do contrato social, basta apresentação deste em substituição ao contrato social e todas as alterações.

13.17 - A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

13.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

13.19 – Comprovante de Inscrição Cadastral, do estado da sede da licitante (**CICAD**); em vigência

13.20 - Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante (**Alvará**);

13.21 - Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:

13.21.1 - Não vencidos;

13.21.2 - Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;

13.21.3 - Cujas exigibilidades estejam suspensas por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

13.22 - Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

13.23 - As Certidões poderão ser apresentadas conforme Portaria MF nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria nº 443 de 17 de outubro de 2014.

13.24 - A **Qualificação Econômico-Financeira** exigirá a apresentação do seguinte documento:

13.25 - **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a **30 (trinta) dias** da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

13.26 - A Empresa deverá apresentar a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

13.27 – Qualificação técnica – A licitante deverá anexar na aba “Outros Documentos”, os seguintes documentos para comprovação de qualificação técnica:

13.27.1 Atestado e/ou declaração de capacidade técnica, de execução de serviços semelhantes ao objeto desta licitação, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14 - REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL.

14.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

14.2 - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

14.3 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro indicado no Edital, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município de São José das Palmeiras, durante o horário normal de expediente, das 08:00 as 11:30, das 13h30min as 17:00 horas, bem como através do endereço eletrônico pmsjpalmeiras@gmail.com;



14.4 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

14.5 - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

15 - SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO.

15.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

15.2 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município de São José das Palmeiras, bem como através do endereço eletrônico pmsjpalmeiras@gmail.com., e no endereço eletrônico www.bll.org.br

15.3 - A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

15.4 - Desde que implique modificação (ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração (ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

15.5 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a concessão de efeito suspensivo à impugnação medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16. - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL

16.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto a **Bolsa de Licitações e Leilões -BLL**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras, através do sítio: www.bll.org.br.

16.2 - A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

16.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

16.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

16.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

16.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

17 - PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

17.1- A participação no **Pregão na Forma Eletrônica** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



17.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

17.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (41) 3042 9909.

18 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

18.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

18.2 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Fornecedora, se for o caso.

18.2.1 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Fornecedora.

18.3 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 03 (três) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso.

18.3.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

18.4 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

18.5 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

18.6 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

19 – DOS RECURSOS

19.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **quinze minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

19.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.2.1 – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.2.2 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.3 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.4 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

20 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

20.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

21 - HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO.

21.1 - Encerrada a sessão pública, a autoridade competente homologará o resultado do Pregão desde que não haja recurso:

21.1.1 - se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor (es) e à homologação do resultado do Pregão;

21.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta em anexo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação pelo Município.

21.3 - É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinando, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com a proponente para que seja obtido menor preço global, ou revogar este Pregão.

21.4 - A recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

21.5 - A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei 14.133/2021

21.6 - Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

22 – DOS PREÇOS

22.1 – Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a contrato e/ou Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



22.2 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

22.3 – O prazo estabelecido no subitem anterior para poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

22.4 – Serão formalizadas o (s) contrato (s) e/ou Ata (s) de Registro de Preços quanto necessárias para todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

22.6 – Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

22.7 – Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

22.8 – Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

23. CONTRATAÇÃO.

23.1 - Para fins de controle, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS poderá manter representante no local de entrega, ao qual caberá realizar o controle das quantidades dos serviços executados.

23.2 - O Município de São José das Palmeiras poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para efetuar negociação ou fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista na Lei 14.133/2021

24. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

24.1 – Os serviços serão contratados e executados conforme a necessidade do Município de São José das Palmeiras-PR, durante o prazo de vigência do contrato, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração.

24.2 – A licitante deverá executar os serviços conforme previsto no item 7 e 8 do Termo de Referência.

24.3 - **O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.**

25. PREÇO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



25.1 - O valor global estimado para esta licitação é de: **R\$ 112.260,00 (cento e doze mil, duzentos e sessenta reais).**

25.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

25.3 - O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

25.4 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

26 - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

26.2 - O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

26.3. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.

26.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

26.5 - No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para a entrega das peças bem como o da prestação dos serviços, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o contratado deverá refazer os serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

26.6 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

27. PAGAMENTO.

27.1 Os O (s) pagamento O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal. A Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, valores unitários tais quais pactuados no contrato administrativo, o nº da Ordem de Compra e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas;

27.1.2 A NF deverá ser acompanhada dos seguintes documentos

27.1.3- Certidão Negativa de Débitos do INSS;

27.1.4 - Certidão Negativa de Débitos Municipais;

27.1.5 - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

27.2 - O município de São José das Palmeiras poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

27.3 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

27.4 - **A (s) nota (s) fiscais deverão ser encaminhada (s) para o endereço eletrônico contabilidadesj123@gmail.com.**

27.5 - O município de São José das Palmeiras poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

28 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

28.1. São obrigações do Contratante:

28.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Licitante;

28.1.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

28.1.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

28.1.4 - Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

28.1.4 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

28.1.5 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada;

28.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

28.2. São obrigações do Contratado, a perfeita execução do objeto, incluindo, mas não se limitando às seguintes obrigações:

28.2.1 - Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas para a contratação, sujeitando-se, inclusive, às penalidades decorrentes do descumprimento de quaisquer de suas obrigações assumidas;

28.2.2 - Realizar o fornecimento do objeto no prazo estabelecido em contrato e neste termo, de maneira ordeira, organizada, a contento e principalmente no local indicado pela Secretaria emitente da solicitação, sob pena de ser considerado não entregue os produtos requeridos, tudo em conformidade com a proposta apresentada e com este documento;

28.2.3 - Contar com a equipe necessária para realizar os atendimentos e suporte necessários à contratação, conforme profissionais indicados na equipe técnica mínima;

28.2.4 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na minuta de contrato, ou com manifestadamente autorizado pela Contratante.

28.2.5 - Atender tempestivamente todas as solicitações feitas pela Administração no tocante à prestação de informações e dados sobre os serviços prestados;

28.2.6 - Manter todas as condições mínimas exigidas pelos órgãos competentes para a consecução da contratação, mantendo durante todo o período de vigência os requisitos de habilitação e demais pertinentes, sob pena de rescisão unilateral;

28.2.7 - Sanar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contadas da notificação extrajudicial, quaisquer irregularidades ou defeitos constatados no fornecimento dos serviços, desde que não se tratasse solicitação emergencial, sendo que neste caso, o prazo será de 72 (setenta e duas) horas;

28.2.8 - Resguardar a regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução do objeto, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus colaboradores;

28.2.9 - Manter sigilo e confidencialidade no tocante ao fornecimento dos produtos e à presente relação contratual, especialmente sobre as informações as quais tiver acesso durante a vigência contratual e demais informações apuradas ou que venha tomar conhecimento durante a execução do objeto;

28.2.10 - Apresentar relatório dos produtos fornecidos, juntamente com a Nota Fiscal, se for o caso;

28.2.11 - Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos materiais e pessoais ocasionados aos colaboradores, bens e patrimônio da Administração ou a terceiros, em decorrência de má execução contratual;

28.2.12 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

28.2.13 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

28.2.14 - Responsabilizar-se pelas despesas com funcionários (pessoal), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, combustíveis, manutenções, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



28.3 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

28.3.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de São José das Palmeiras, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

28.3.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de São José das Palmeiras.

29 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

29.1 - A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante o correspondente termo de aditamento ao Contrato.

30 – PENALIDADES/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

30.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

30.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

30.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

30.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida;

30.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

30.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

30.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

30.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

30.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

30.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

OBS: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

30.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

30.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

30.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 30.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 30.1.1 a 30.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 30.1.2 a 30.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 30.1.8 a 30.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

30.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

30.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

30.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

30.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



30.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

30.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

30.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

30.5 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

30.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

30.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

30.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 ou legislação local, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

30.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

30.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e demais normas locais.

31 - CANCELAMENTO DO CONTRATO

31.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

31.2 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

31.3 A extinção determinada por ato da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência.

31.4 O Termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

31.5 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

31.6 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

31.7. Indenizações e multas.

32 - DA CLAUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



32.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

32.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

32.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local

33 – DO FORO

33.1 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de SANTA HELENA, excluído qualquer outro.

Aprovo o pregão,

SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, 04/02/2026


FRANCO MARIA ALVES CABRAL
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 08/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2026 - SRP

Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para futuras prestações de serviço de borracharia a serem executados nos veículos pertencentes à frota municipal na sede do Município de São José das Palmeiras/PR, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS PREVISTO NO ITEM 4 DO TERMO DE REFERENCIA

A PROPOSTA DEVERA SER APRESENTADA DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL. NÃO SERÃO ADMITIDAS, EM NENHUMA HIPÓTESE, AS PROPOSTAS QUE FIZEREM REFERÊNCIA AS DE OUTROS PROPONENTES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

LOTE 01

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	VLR MÁXIMO ADMITIDO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
01	Unid	SERVIÇOS EM PNEUS AGRICOLAS E MÁQUINAS PESADAS OS VALORES UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS ESTÃO PREVISTOS NO ITEM 4 DO TERMO DE REFERENCIA	R\$ 35.600,00	21490

*Obs: A execução dar-se-á sob demanda, por preços unitários, mediante OS e atesto do fiscal. Qualquer item poderá ser contratado conforme a necessidade operacional, **compartilhando o teto financeiro do Lote 01 (R\$ 35.600,00)**. Não há quantidade mínima por item nem garantia de consumo; o compromisso da Administração limita-se ao limite financeiro do lote e à disponibilidade orçamentária, vedado remanejamento entre lotes. O pagamento ocorrerá pelo efetivo serviço executado e atestado.*

LOTE 02

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	VLR MÁXIMO ADMITIDO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
01	Unid	SERVIÇOS EM PNEUS RODOVIÁRIOS LINHA PESADA OS VALORES UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS ESTÃO PREVISTOS NO ITEM 4 DO TERMO DE REFERENCIA	R\$ 25.460,00	21491



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



Obs: : A execução dar-se-á sob demanda, por preços unitários, mediante Ordem de Serviço e atesto do fiscal. Qualquer item poderá ser contratado conforme a necessidade operacional, **compartilhando o teto financeiro do Lote 02 (R\$ 25.460,00)**. Não há quantidade mínima por item nem garantia de consumo; o compromisso da Administração limita-se ao limite financeiro do lote e à disponibilidade orçamentária, vedado o remanejamento entre lotes. O pagamento ocorrerá pelo efetivo serviço executado e atestado

LOTE 03

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	VLR MÁXIMO ADMITIDO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
01	Unid	SERVIÇOS EM PNEUS RODOVIÁRIOS LINHA LEVE E UTILITÁRIOS OS VALORES UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS ESTÃO PREVISTOS NO ITEM 4 DO TERMO DE REFERENCIA	R\$ 25.700,00	21492

Obs: A execução dar-se-á sob demanda, por preços unitários, mediante OS e atesto do fiscal. Qualquer item poderá ser contratado conforme a necessidade operacional, **compartilhando o teto financeiro do Lote 03 (R\$ 25.700,00)**. Não há quantidade mínima por item nem garantia de consumo; o compromisso da Administração limita-se ao limite financeiro do lote e à disponibilidade orçamentária, vedado o remanejamento entre lotes. O pagamento ocorrerá pelo efetivo serviço executado e atestado.

LOTE 04

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	VLR MÁXIMO ADMITIDO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
01	Unid	SERVIÇOS EM PNEUS AGRÍCOLAS, MÁQUINAS PESADAS E RODOVIÁRIOS LINHA PESADA COM SERVIÇO DE BORRACHARIA MÓVEL OS VALORES UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS ESTÃO PREVISTOS NO ITEM 4 DO TERMO DE REFERENCIA	R\$ 25.500,00	21493

Obs: O atendimento in loco será realizado quando o veículo/equipamento estiver imobilizado ou o deslocamento à oficina for inviável. A execução dar-se-á sob demanda,



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



por preços unitários dos itens (e quilometragem no item 25), com OS e atesto do fiscal. Qualquer item poderá ser contratado conforme a necessidade, **compartilhando o teto financeiro do Lote 04 (R\$ 25.500,00)**. Não há quantidade mínima por item nem garantia de consumo; o compromisso da Administração limita-se ao limite financeiro do lote e à disponibilidade orçamentária, vedado remanejamento entre lotes. **Deslocamento (item 25): cobrado por km efetivamente percorrido (ida e volta), limitado a 20 km por atendimento/OS (teto de R\$ 118,40)**, em razão das dimensões do Município de São José das Palmeiras/PR e da busca pela economicidade; excedente não remunerado. Comprovação por odômetro ou roteirização (trajeto mais curto). Em roteiros com múltiplos atendimentos no mesmo deslocamento/turno, remunera-se um único deslocamento, respeitado o limite.

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO DE ACORDO COM O EDITAL, ACOMPANHADO DE NOTA FISCAL SOB PENA DE NÃO SER EFETUADO O PAGAMENTO. VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESSENTA) DIAS. PROPONHO-ME A FORNECER AS PEÇAS/SERVIÇOS CONSTANTES DO ANEXO I, OBEDECENDO AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE ANEXO.

_____, ____ DE _____ DE 2026

Carimbo do CNPJ:



Assinatura do Proponente



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



ANEXO II
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E
LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1) Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2) São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - i iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - ii iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
 - iii v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3) O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4) O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5) **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizado por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____
(reconhecer firma em cartório)



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR
Pregão Eletrônico nº 05/2026.

A Licitante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada XXXXXXXXXXXXXXXX, cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado do XXXXXXXX, CEP XXXXXXXXX, por seu representante legal, e para fins da Pregão Eletrônico nº 05/2026, DECLARA expressamente, para os fins e sob as penas da lei, que não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos, desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Por ser verdade, firma (mos) a presente declaração.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR
Pregão Eletrônico nº 05/2026.

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento às normas vigentes, que a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, participante da licitação para fornecimento/execução do objeto do PREGAO ELETRONICO Nº 05/2026, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, tampouco sócio cotista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante.

_____, _____ de _____ de 2026.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



ANEXO V

DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR
Pregão Eletrônico nº 05/2026.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico**, sob nº. **05/2026**, instaurado pelo Município de São José das Palmeiras, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

_____, _____ de _____ de 2026

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



ANEXO VI

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME); ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Ilmo Sr. Pregoeiro, do Município de São José das Palmeiras – Pr.

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa,.....Estabelecida na Bairro....., na cidade de....., nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se enquadra na condição de:

- () Microempresa (ME);
- () Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- () Outras.

Cidade/data

Nome e Assinatura do Contador da Empresa
CRC:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



ANEXO VII
PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2026 - SRP
"MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS "

Que entre si celebram ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJMF sob o nº 77.819.605/0001-33, neste ato representado pelo sr. Prefeito Municipal, o Sr. Franco Maria Alves Cabral, brasileiro, casado, contador, portador do CPF nº _____ e da Carteira de Identidade RG nº _____ SSP/PR e de outro lado _____ (qualificar), com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 01

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	VLR MÁXIMO ADMITIDO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
01	Unid	SERVIÇOS EM PNEUS AGRICOLAS E MÁQUINAS PESADAS OS VALORES UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS ESTÃO PREVISTOS NO ITEM 4 DO TERMO DE REFERENCIA	R\$ 35.600,00	

Obs: A execução dar-se-á sob demanda, por preços unitários, mediante OS e atesto do fiscal. Qualquer item poderá ser contratado conforme a necessidade operacional, **compartilhando o teto financeiro do Lote 01 (R\$ 35.600,00)**. Não há quantidade mínima por item nem garantia de consumo; o compromisso da Administração limita-se ao limite financeiro do lote e à disponibilidade orçamentária, vedado remanejamento entre lotes. O pagamento ocorrerá pelo efetivo serviço executado e atestado.

LOTE 02

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	VLR MÁXIMO ADMITIDO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
01	Unid	SERVIÇOS EM PNEUS RODOVIÁRIOS LINHA PESADA OS VALORES UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS ESTÃO PREVISTOS NO ITEM 4 DO TERMO DE REFERENCIA	R\$ 25.460,00	



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



Obs: : A execução dar-se-á sob demanda, por preços unitários, mediante Ordem de Serviço e atesto do fiscal. Qualquer item poderá ser contratado conforme a necessidade operacional, **compartilhando o teto financeiro do Lote 02 (R\$ 25.460,00)**. Não há quantidade mínima por item nem garantia de consumo; o compromisso da Administração limita-se ao limite financeiro do lote e à disponibilidade orçamentária, vedado o remanejamento entre lotes. O pagamento ocorrerá pelo efetivo serviço executado e atestado

LOTE 03

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	VLR MÁXIMO ADMITIDO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
01	Unid	SERVIÇOS EM PNEUS RODOVIÁRIOS LINHA LEVE E UTILITÁRIOS OS VALORES UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS ESTÃO PREVISTOS NO ITEM 4 DO TERMO DE REFERENCIA	R\$ 25.700,00	

Obs: A execução dar-se-á sob demanda, por preços unitários, mediante OS e atesto do fiscal. Qualquer item poderá ser contratado conforme a necessidade operacional, **compartilhando o teto financeiro do Lote 03 (R\$ 25.700,00)**. Não há quantidade mínima por item nem garantia de consumo; o compromisso da Administração limita-se ao limite financeiro do lote e à disponibilidade orçamentária, vedado o remanejamento entre lotes. O pagamento ocorrerá pelo efetivo serviço executado e atestado.

LOTE 04

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	VLR MÁXIMO ADMITIDO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
01	Unid	SERVIÇOS EM PNEUS AGRÍCOLAS, MÁQUINAS PESADAS E RODOVIÁRIOS LINHA PESADA COM SERVIÇO DE BORRACHARIA MÓVEL OS VALORES UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS ESTÃO PREVISTOS NO ITEM 4 DO TERMO DE REFERENCIA	R\$ 25.500,00	

Obs: O atendimento in loco será realizado quando o veículo/equipamento estiver imobilizado ou o deslocamento à oficina for inviável. A execução dar-se-á sob demanda,



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



por preços unitários dos itens (e quilometragem no item 25), com OS e atesto do fiscal. Qualquer item poderá ser contratado conforme a necessidade, **compartilhando o teto financeiro do Lote 04 (R\$ 25.500,00)**. Não há quantidade mínima por item nem garantia de consumo; o compromisso da Administração limita-se ao limite financeiro do lote e à disponibilidade orçamentária, vedado remanejamento entre lotes. **Deslocamento (item 25): cobrado por km efetivamente percorrido (ida e volta), limitado a 20 km por atendimento/OS (teto de R\$ 118,40)**, em razão das dimensões do Município de São José das Palmeiras/PR e da busca pela economicidade; excedente não remunerado. Comprovação por odômetro ou roteirização (trajeto mais curto). Em roteiros com múltiplos atendimentos no mesmo deslocamento/turno, remunera-se um único deslocamento, respeitado o limite.

Resolvem registrar os preços acima descritos, com integral observância da Lei Federal 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do objeto –

Constitui objeto da presente ata o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para futuras prestações de serviço de borracharia a serem executados nos veículos pertencentes à frota municipal na sede do Município de São José das Palmeiras/PR, **CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS PREVISTO NO ITEM 4 DO TERMO DE REFERENCIA**

CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Licitatório nº 08/2026, Pregão Eletrônico nº 05/2026, é fundamentado na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O Preço para a execução do objeto descrito na cláusula primeira é o seguinte: R\$ _____. As faturas deverão ser protocoladas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) com recursos da PROPRIOS, entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da prestação dos serviços após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, valores unitários tais quais pactuados no contrato administrativo, o nº da Ordem de Compra e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas. a Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz. A NF deverá ser acompanhada dos seguintes documentos: 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços; 2) Certidão Negativa de Débitos do FEDERAL/INSS; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa; 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; 6) Certidão de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

Os serviços serão contratados e executados conforme a necessidade do Município de São José das Palmeiras-PR, durante o prazo de vigência do contrato, mediante emissão de Ordem de



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



Serviço pela Administração, dentro do período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

PARAGRAFO ÚNICO – A licitante deverá executar os serviços conforme previsto no item 7 e 8 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - do crédito orçamentário - As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	210	02.001.04.122.0002.2004	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	580	03.001.04.122.0002.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1790	05.001.12.782.0004.2024	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2390	06.002.10.301.0007.2034	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2400	06.002.10.301.0007.2034	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3550	08.002.20.606.0010.2052	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3560	08.002.20.606.0010.2052	505	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3680	09.001.08.244.0012.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA/REAJUSTAMENTO

O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido pela legislação vigente, mediante interesse da Administração e desde que mantidas as condições contratuais, conforme previsto no art. 107 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021..

Parágrafo Primeiro: Havendo renovação do contrato, serão mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, com atualização monetária dos valores, pelo índice do IPCA, após decorrido o período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta, nos termos dos arts. 41 e 42 do Decreto Municipal nº 56/2023, para mais ou para menos. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

Parágrafo Segundo: O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133/21. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

Parágrafo Terceiro: Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio. No que tange aos pedidos de repactuação, revisão de contrato e reequilíbrio econômico-financeiro, serão observados o disposto nos artigos 52 e 53 do Decreto Municipal nº 56/2023..

CLAUSULA SÉTIMA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/21.



CLÁUSULA OITAVA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

- Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA NONA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

- 1) **Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:**
- 2) **Dar causa à inexecução parcial do contrato;**
- 3) **Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**
- 4) **Dar causa à inexecução total do contrato;**
- 5) **Deixar de entregar a documentação exigida;**
- 6) **Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;**
- 7) **Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;**
- 8) **Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;**
- 9) **Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;**
- 10) **Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;**
- 11) **Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**
- 12) **Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação, mesmo após o encerramento da fase de lances.**
- 13) **Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.**
- 14) **Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**
- 15) **O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:**
 - a) **Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;**
 - b) **Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12;**
 - c) **Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta**



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 2) a 7) deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9) a 12), bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

* Na aplicação das sanções serão considerados:

* A natureza e a gravidade da infração cometida;

* As peculiaridades do caso concreto;

* As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

* Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

* A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17) A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19) Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20) A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 ou legislação local, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21) O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e demais normas locais.

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO (Art.138 da Lei 14.133/21).

a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do Artigo 137.

c) Arbitral ou Judicial, nos termos da Legislação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS -

A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor Sr. **Douglas de Alencar Colombelli**, e a secretaria deverá solicitar os materiais/serviços, emitindo mensalmente relatório da entrega dos serviços, podendo recusar-se a receber serviços cujo nível de qualidade não seja similar aos especificados no edital.

Cláusula Decima Primeira – Da Fraude e da Corrupção

1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santa Helena/PR, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

Contratante

Contratado

Testemunhas:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES:

1 - DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ CEP _____
Cidade _____ Estado _____
CNPJ nº _____
Banco _____ Agência _____ Conta Corrente nº _____
Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____
Telefone _____ Fax _____
E-mail _____
Escritório Contábil da empresa _____ Telefone _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____
Função _____
Data de Nascimento _____ Estado Civil _____
Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____
CPF _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____
Estado _____ CEP _____ Telefone _____
Fax _____ Celular _____ E-mail _____

Local e data ____/____/____

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Contratação de empresa para futuras prestações de serviço de borracharia a serem executados nos veículos pertencentes à frota municipal na sede do Município de São José das Palmeiras/PR

1. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar fundamenta a contratação, via Sistema de Registro de Preços (SRP), de serviços de borracharia para a frota municipal (veículos leves e utilitários, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e agrícolas), sob demanda. O objeto abrange desmontagem/montagem de pneus, reparos por manchão (tip top), substituição de válvulas e serviços correlatos, para pneus com e sem câmara, inclusive atendimento in loco quando necessário.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Administração necessita assegurar, de forma contínua e tempestiva, serviços de borracharia para a manutenção dos pneus da frota municipal — composta por veículos leves e utilitários, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e agrícolas — empregada em atividades essenciais (saúde, transporte escolar, obras, serviços urbanos e administrativos). Trata-se de demanda recorrente e variável, decorrente do uso intensivo em vias urbanas e rurais, que exige desmontagem/montagem de pneus, reparos por manchão (tip top), substituição de válvulas e serviços correlatos, inclusive para pneus com e sem câmara.

2.2. A necessidade decorre de (i) reduzir riscos operacionais e de segurança (estouro, perda de pressão, aquaplanagem, perda de aderência), (ii) evitar imobilização de veículos e interrupções de rotas/serviços, (iii) prolongar a vida útil dos pneus e preservar componentes do veículo, e (iv) otimizar o gasto público ao prevenir substituições prematuras.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



2.3. Além dos serviços convencionais de borracharia realizados nas instalações da empresa contratada, será incluído um lote específico para atendimento móvel. Esse serviço visa atender, de forma ágil e eficiente, as demandas de manutenção emergencial de pneus e câmaras de ar de veículos pesados e máquinas que operam em locais de difícil deslocamento, como estradas vicinais, obras e demais frentes de trabalho.

2.4. A capacidade própria do Município para tais intervenções é inexistente ou insuficiente para atender, com economicidade e agilidade, todo o volume e a diversidade de perfis de pneus/rodas da frota. Assim, a contratação pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), por maior desconto percentual por lote e com quantidades estimadas, e com limites financeiros por lote, revela-se a solução adequada para compatibilizar a volatilidade da demanda com a continuidade e a qualidade do serviço público.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Transportes	CLEBER DE CARVALHO PIERAZO
Secretaria de Administração	LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN
Secretaria de Assistência Social	TATIANE MARIA DE FRANÇA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente	MIGUEL OLIVEIRA DE FARIA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	MARIA APARECIDA DAS CHAGAS
Secretaria de Obras e Urbanismo	ELESSANDRO DE OLIVEIRA
Secretaria de Saúde	ERONISES FERNANDES DA SILVA

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



4.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no edital, em seus anexos e em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Deverá, ainda, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos, locais e datas constantes no Termo de Referência.

4.2. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e as especificações dos produtos/serviços que serão entregues/executados.

4.3. A contratada deverá executar diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.4. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados às características dos produtos/serviços fornecidos/executados.

4.5. A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações.

4.6. A contratada se obriga a entregar os produtos/serviços de acordo com os prazos e critérios estipulados, nos dias, locais e quantidades determinadas, conforme as necessidades do contratante.

4.7. A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

4.8. A execução dos serviços deverá ser realizada em parcelas, de acordo com as necessidades do contratante, sendo a contratada remunerada pela quantidade efetivamente executada.

4.9. A contratada é responsável pelo pagamento de todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais e serviços, bem como pelas despesas operacionais e administrativas.

4.10. Durante a execução e a entrega dos produtos/serviços, a contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento e, caso ocorram imprevistos,



deverá notificar imediatamente as secretarias requerentes, indicando as medidas adotadas para a normalização da entrega dos produtos ou da execução dos serviços.

4.11. A contratada deverá emitir nota fiscal na qual constarão: a discriminação dos itens, o número da Solicitação de Fornecimento e demais dados pertinentes. A(s) nota(s) fiscal(is) não poderá(ão) conter rasuras e/ou entrelinhas e **deverá(ão) ser entregue(s) via impressa no ato da entrega dos produtos/serviços, acompanhada(s) da respectiva Solicitação de Fornecimento.**

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A presente licitação visa à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia para atender à frota de veículos leves e utilitários, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e agrícolas pertencentes às diversas secretarias municipais. A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, adotando-se critério de menor preço por lote, garantindo maior competitividade entre os participantes e a seleção das propostas mais vantajosas para a Administração Pública. O formato de registro de preços apresenta-se como a melhor solução, pois permite que os serviços sejam contratados conforme a necessidade, evitando contratações desnecessárias e proporcionando maior controle financeiro sobre os gastos.

5.2. Com a frota municipal em bom estado de conservação e funcionamento, os serviços prestados no município ocorrerão com mais qualidade e eficiência.

5.3. A contratação se dará na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE**. O Pregão Eletrônico demonstra ser a modalidade adequada, pois propiciará a obtenção do menor preço e a identificação objetiva da solução que atenda às condições mínimas necessárias para o alcance dos resultados esperados, cujos padrões de desempenho e de qualidade estão objetivamente definidos no Termo de Referência.

5.4. Os serviços deverão ser realizados na sede da empresa contratada. Exige-se que a empresa vencedora esteja estabelecida no perímetro urbano da sede municipal, de modo a assegurar pronto atendimento, **menor tempo de deslocamento, redução de custos logísticos e maior eficiência operacional.**



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



5.5. Tal delimitação tem como objetivo assegurar a continuidade do serviço público sem prejuízo às operações locais e evitar atrasos ou interrupções no uso dos veículos e equipamentos que atendem, inclusive, áreas sensíveis como saúde, transporte escolar e infraestrutura urbana.

5.6. Esta exigência encontra respaldo no art. 11, inciso I, e no art. 30, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que preveem a adequada caracterização do objeto e a possibilidade de adoção de critérios técnicos e operacionais compatíveis com a natureza dos serviços e com o interesse público. Trata-se, portanto, de restrição proporcional, razoável e devidamente justificada, com o fim de garantir o pleno atendimento da Administração Pública e o interesse coletivo.

5.7. A divisão da contratação em lotes possibilita a participação de empresas especializadas em diferentes segmentos, aumentando a competitividade e permitindo que a Administração Municipal tenha maior flexibilidade na escolha das prestadoras de serviço. Além disso, a inclusão de um lote específico para serviço de borracharia móvel garante agilidade no atendimento de veículos pesados e máquinas que operam em locais de difícil deslocamento, reduzindo custos operacionais e evitando atrasos na execução de serviços essenciais à população.

5.8. A empresa contratada deverá possuir estrutura, equipamentos e equipe técnica qualificada para a realização dos serviços com qualidade e agilidade, garantindo a segurança dos veículos e a continuidade dos serviços públicos. A prestação dos serviços incluirá consertos de furos, cortes e avarias em pneus e câmaras de ar, montagem e desmontagem de pneus, calibragem e vedação, além de atendimento emergencial quando necessário.

5.9. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 02 (duas) horas após a chegada do veículo, acompanhada da requisição emitida pela secretaria requerente.

5.10. Em caso de desconformidade de qualquer espécie, o serviço será devolvido e a empresa terá o prazo impreterível de 01 (uma) hora para sua execução em condições aceitáveis pela Administração.

5.11. A fiscalização dos serviços será realizada de maneira sistemática pelas secretarias responsáveis, garantindo o cumprimento das exigências contratuais e a qualidade dos serviços prestados. O formato de registro de preços possibilita



acompanhamento contínuo da execução, assegurando que os pagamentos sejam efetuados somente mediante comprovação da prestação adequada. Dessa forma, a solução proposta busca garantir a manutenção eficiente da frota municipal, assegurando a disponibilidade dos veículos e equipamentos utilizados na prestação de serviços essenciais à população, com transparência, economicidade e eficiência administrativa.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os valores referenciais desta contratação foram definidos a partir de pesquisa de mercado (Banco de Preços e cotações junto a fornecedores), adotando-se preços unitários compatíveis com o objeto e com a forma de execução sob demanda (SRP).

6.2. O dimensionamento da estimativa considera, ainda, o perfil e a diversidade da frota municipal atualmente atendida, que abrange veículos leves e utilitários, vans/micro-ônibus, ônibus, caminhões, bem como máquinas/equipamentos pesados e agrícolas, conforme relação da frota anexa.

6.3. Assim, a estimativa foi estruturada por lotes compatíveis com os diferentes perfis de pneus e atendimentos, e o valor global representa teto estimado para 12 meses, sendo que a execução ocorrerá somente mediante Ordem de Serviço e atesto, com pagamento exclusivamente pelo que for efetivamente realizado.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Considerando que o Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e para contratações futuras.

7.2. Considerando o fato de se tornar inviável a contratação de todos os itens de uma só vez, uma vez que a demanda é estimativa, e a possibilidade de aquisição de quantitativos de forma parcelada durante o período de vigência da Ata, optou-se pelo fornecimento dos bens por meio do sistema de registro de preços, com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa.



7.3. Entende-se que a utilização do Sistema de Registro de Preços está justificada, pois a Administração Pública indica o objeto que pretende adquirir e informa os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há compromisso assumido de contratação, nem de utilização de todos os quantitativos estimados.

7.4. O Sistema de Registro de Preços constitui importante instrumento de gestão, adequado a situações em que as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

7.5. A opção pelo Sistema de Registro de Preços tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que, em termos práticos, significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

7.6. A utilização do Sistema de Registro de Preços é a forma que mais se adequa às necessidades destas secretarias, em razão de sua vantajosidade.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A contratação dos serviços de borracharia por meio de Registro de Preços visa garantir a economicidade, a eficiência e a continuidade dos serviços prestados pelas secretarias municipais, otimizando os recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

8.2. A realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos pneus da frota municipal permitirá a redução de custos com a aquisição de novos pneus, uma vez que o reparo adequado prolongará sua vida útil. Além disso, a contratação será feita conforme a demanda, evitando despesas desnecessárias e garantindo que os recursos financeiros sejam aplicados de forma eficiente.

8.3. A adoção do modelo de registro de preços possibilita maior competitividade entre as empresas participantes, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.4. Outro benefício esperado é a redução dos custos operacionais, especialmente com o serviço de borracharia móvel, que evitará deslocamentos



desnecessários de veículos e máquinas pesadas até a sede da empresa contratada, agilizando o atendimento e reduzindo o tempo de inatividade da frota. A manutenção regular e a realização de reparos rápidos contribuirão para o melhor aproveitamento dos recursos humanos, evitando atrasos e paralisações que possam comprometer a execução dos serviços públicos. Com isso, haverá aumento na produtividade dos servidores municipais, que poderão desempenhar suas funções sem interrupções causadas por problemas mecânicos relacionados aos pneus.

8.5. Além da economia financeira e do melhor aproveitamento dos recursos humanos, a contratação garantirá maior segurança para os condutores e operadores dos veículos e máquinas da frota municipal, reduzindo os riscos de acidentes decorrentes de falhas nos pneus. A contratação de empresa especializada para a prestação desses serviços também minimizará a sobrecarga da equipe de manutenção interna da Prefeitura, permitindo que os servidores municipais concentrem seus esforços em outras demandas prioritárias. Dessa forma, espera-se melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, assegurando a continuidade dos serviços públicos com eficiência e responsabilidade fiscal.

9. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação mostra-se viável técnica, operacional e economicamente: há fornecedores locais/regionais aptos, preços unitários obtidos por pesquisa de mercado e execução sob demanda via SRP, o que dá flexibilidade sem consumo mínimo. O parcelamento por lotes com adjudicação por lote garante comparabilidade, especialização e vantajosidade.

9.2. Há previsão orçamentária nas dotações indicadas; os riscos de descontinuidade da frota são mitigados por SLAs e borracharia móvel; e a modelagem está alinhada à Lei 14.133/2021, com controles de OS, atesto e teto financeiro por lote.

10. RESPONSÁVEIS

São José das Palmeiras/PR 09 de dezembro de 2025



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



Cleber de Carvalho Pierazo
CLEBER DE CARVALHO PIERAZO
Secretário Municipal de Transportes

Leidislaine Stefani Hoffmann
LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN
Secretaria de Administração

Maria Aparecida das Chagas
MARIA APARECIDA DAS CHAGAS
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Elessandro de Oliveira
ELESSANDRO DE OLIVEIRA
Secretaria de Obras e Urbanismo

Erionises Fernandes da Silva
ERONISES FERNANDES DA SILVA
Secretaria de Saúde

Tatiane Maria de França
TATIANE MARIA DE FRANÇA
Secretaria de Assistência Social

Miguel Oliveira de Faria
MIGUEL OLIVEIRA DE FARIA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente



TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO

1 – OBJETO

Contratação de empresa para futuras prestações de serviço de borracharia a serem executados nos veículos pertencentes à frota municipal na sede do Município de São José das Palmeiras/PR.

2 – DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. A contratação de serviços de borracharia é indispensável para assegurar a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal (veículos leves e utilitários, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e equipamentos agrícolas), utilizada por diversas secretarias na execução de políticas públicas e serviços essenciais. A adequada conservação e reparo de pneus e câmaras de ar impacta diretamente a segurança de condutores e operadores, reduz a probabilidade de sinistros, preserva o patrimônio público e garante a continuidade operacional das atividades municipais, evitando paralisações, atrasos e aumento de custos decorrentes de substituições emergenciais, deslocamentos e reboques.

2.2. A medida se justifica, ainda, porque o Município não dispõe de estrutura própria, equipe e/ou oficina pública especializada para execução regular e imediata de serviços de borracharia, razão pela qual se impõe a contratação de empresa(s) especializada(s), em regime compatível com a rotina de manutenção e com as ocorrências imprevistas típicas de frota operacional.

2.3. A adoção de modelo de contratação sob demanda, com execução mediante Ordem de Serviço, controle por atesto da fiscalização e pagamento pelo efetivo serviço executado, revela-se adequada diante da natureza do objeto, cuja necessidade varia conforme desgaste, ocorrências em rota e



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



condições de uso, não sendo possível estimar com precisão a frequência de cada tipo de conserto. Nessa lógica, inexistente consumo mínimo/garantia de consumo, e o compromisso do Município limita-se ao teto financeiro do lote e à disponibilidade orçamentária, preservando o planejamento e a responsabilidade fiscal.

2.4. A divisão por lotes foi estruturada para compatibilizar a contratação com as diferentes características técnicas e operacionais da frota (pneus e rodas com medidas, complexidade e ferramental distintos), permitindo maior especialização, melhor comparabilidade entre propostas, organização da execução e fiscalização e, simultaneamente, preservando a competitividade do certame por “núcleos” de serviços homogêneos.

2.5. A adjudicação por lote justifica-se porque os atendimentos, na prática, exigem solução completa e integrada: ao realizar desmontagem/montagem e consertos, frequentemente há necessidade de itens complementares (ex.: TIP TOP e bicos), devendo tais insumos e serviços estar disponíveis no mesmo fornecedor para garantir compatibilidade, padronização, rastreabilidade e responsabilidade técnica por atendimento (evitando “divisão de culpa” e retrabalho).

2.6. O não parcelamento em itens isolados, no presente caso, é técnica e economicamente justificável, pois a pulverização por item tenderia a: (i) elevar a complexidade de gestão (múltiplos fornecedores para o mesmo atendimento), (ii) aumentar custos indiretos e tempo de resposta, e (iii) gerar risco de descontinuidade do serviço e de incompatibilidades operacionais. Assim, o agrupamento não visa reduzir competitividade, mas assegurar execução eficiente, com gestão e fiscalização seguras, mantendo a finalidade pública do procedimento.

2.7. O agrupamento em lotes também favorece economia de escala (logística, gestão e atendimento), simplifica o fluxo de OS/atestos e reduz transtornos administrativos que decorreriam da contratação pulverizada. Além disso, a modelagem por lote mitiga risco de itens desertos e melhora a previsibilidade operacional, pois o fornecedor assume a prestação de um conjunto coerente de serviços.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



2.8. Os itens foram organizados por semelhança técnica e natureza do atendimento, garantindo que cada lote represente um conjunto coeso de serviços correlatos, o que facilita a análise das propostas, a execução contratual e a fiscalização, e permite a participação direcionada de empresas que atuem em determinados perfis de atendimento (leve/rodoviário/pesado), ampliando a concorrência qualificada.

2.9. Considerando a necessidade de agilidade e a distribuição territorial dos veículos e equipamentos (inclusive em frentes de serviço), a modelagem do objeto também considera a forma de atendimento (oficina fixa e atendimento externo quando indispensável), reduzindo tempo de inatividade, deslocamentos improdutivos e custos operacionais.

2.10. Em especial quanto ao deslocamento para atendimento externo, a previsão de cobrança por quilometragem efetivamente percorrida, com limite por atendimento/OS, reforça a busca pela economicidade e a proporcionalidade do custo logístico, compatibilizando a remuneração com as dimensões do território municipal e com a racionalização do gasto público.

2.11. A presente modelagem observa a diretriz legal de que o planejamento e a estruturação do objeto devem buscar solução mais vantajosa, com adequada motivação, e considerar o parcelamento/agrupamento conforme viabilidade e vantajosidade, evitando tanto o fracionamento antieconômico quanto a concentração injustificada.

2.12. A contratação de borracharia móvel justifica-se pela necessidade de atendimento emergencial e tempestivo a máquinas e veículos pesados que operam em estradas rurais, obras, frentes de manutenção e locais onde o deslocamento à oficina se mostra inviável ou antieconômico. Quando imobilizados, esses equipamentos comprometem diretamente serviços essenciais (ex.: conservação de vias, obras e infraestrutura), de modo que o atendimento in loco minimiza o tempo de paralisação e reduz custos associados a remoção/reboque e logística.

2.13. Quanto à disciplina de critérios operacionais relacionados à localidade de execução e ao atendimento, registra-se que restrições geográficas em licitações devem ser tratadas com cautela e sempre



amparadas por motivação idônea, por risco de restrição à competitividade quando a necessidade não estiver demonstrada.

2.14. Por essa razão, a modelagem do Termo de Referência prioriza parâmetros finalísticos e verificáveis (local de execução do serviço, tempo de resposta/atendimento, atendimento in loco quando o deslocamento for inviável, e disciplina objetiva de deslocamento por km), evitando transformar "endereço/sede" em requisito de participação e concentrando a exigência na capacidade real de atendimento ao interesse público.

2.15. Assim, a exigência relacionada ao Município deve ser compreendida como requisito de execução e desempenho (prestação na sede do Município e condições de atendimento compatíveis com a rotina da frota), preservando a isonomia e a ampla competição, sem prejuízo do controle de custos e da continuidade do serviço.

2.16. Dessa forma, a estruturação por lotes, a execução sob demanda e a previsão de atendimento móvel, com disciplina objetiva de logística, constituem solução proporcional e eficiente para garantir disponibilidade da frota, economicidade e continuidade dos serviços públicos, com motivação compatível com as diretrizes legais e com o entendimento de controle acerca da necessidade de justificativa quando houver componentes geográficos no desenho do objeto.

2.17. A restrição regional/territorial prevista no Termo de Referência deve ser compreendida como requisito operacional de execução e desempenho, e não como exigência de que o licitante possua sede no Município como condição de participação. Trata-se de medida voltada a assegurar pronta resposta, disponibilidade da frota e economicidade, compatível com a realidade de serviços continuados e sob demanda, prestados a veículos em operação no território municipal.

2.18. A adoção de parâmetro territorial/ regional é justificada porque o objeto envolve atendimento frequente e, em parte, emergencial, no qual o tempo de resposta e o deslocamento interferem diretamente: (i) na continuidade de serviços públicos essenciais, (ii) na segurança de condutores e operadores, e (iii) no custo final da contratação. Em ocorrências de pneus,



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



câmaras e rodas, o atraso no atendimento pode imobilizar veículos e máquinas, paralisar frentes de trabalho e elevar riscos, tornando indispensável que a contratada consiga atender no Município com celeridade.

2.19. Sob o aspecto econômico, a delimitação territorial/ regional (como critério de execução) reduz custos indiretos que recaem sobre a Administração, tais como: consumo de combustível em deslocamentos longos; horas de trabalho improdutivas (servidor/conductor fora de sua atividade-fim para levar/retirar veículo); necessidade de logística adicional (apoio, reboque/guincho, escolta operacional, quando aplicável); além do custo social da indisponibilidade do equipamento que atende a coletividade. Essas despesas, quando não controladas, tendem a ser internalizadas no custo global do serviço e/ou a gerar gastos paralelos não desejados.

2.20. A medida também se justifica pelo ganho de eficiência operacional: ao reduzir deslocamentos e tempo de espera, há (i) menor tempo de máquina parada; (ii) melhor gestão de programação por Ordem de Serviço; (iii) maior previsibilidade de atendimento; e (iv) fiscalização mais efetiva, pois a Administração consegue acompanhar a execução com menor dispersão logística, reforçando o controle do interesse público.

2.21. Do ponto de vista jurídico e de controle externo, registra-se que a limitação geográfica deve ser tratada como excepcional e devidamente motivada no planejamento, sendo inadequadas justificativas genéricas — entendimento reiterado no âmbito do TCE/PR (Prejulgado nº 27) quanto à necessidade de motivação específica e demonstrável para qualquer recorte local/regional que possa impactar a competitividade.

2.22. Ainda nessa linha, o TCE/PR e o MPC/PR assentam que não é admissível exigir, como requisito de participação, que o licitante já possua estabelecimento instalado no Município, ressalvando-se que, quando o objeto efetivamente demandar presença física local, eventual exigência pode ser estruturada como condição para assinatura do contrato e/ou para início da execução, com prazo hábil e regras objetivas — sempre preservando a competitividade.

2.23. Assim, para compatibilizar economicidade e isonomia, recomenda-



se que a "restrição regional" seja implementada por critérios verificáveis de execução, tais como: (i) atendimento no território municipal; (ii) prazos máximos de resposta definidos no TR; (iii) atendimento móvel quando indispensável; e (iv) disciplina objetiva do deslocamento (quando houver), evitando transformar "localização da sede" em barreira de entrada. Tal modelagem atende ao dever de selecionar proposta mais vantajosa e considerar as peculiaridades do local de execução, conforme diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

2.24. Por fim, a motivação da medida deve ser lastreada em elementos concretos do planejamento, como: histórico de ocorrências/atendimentos; rotas e frentes de trabalho; estimativa de tempo médio de deslocamento; custo médio de combustível e de hora de trabalho do servidor; e custo de paralisação de equipamentos. Essa base técnica demonstra que o critério territorial é proporcional, necessário e finalístico, não se prestando a privilegiar fornecedores, mas a garantir continuidade do serviço público e racionalidade do gasto.

3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A licitação será realizada na **modalidade Pregão**, na forma de **Registro de Preços**, adotando-se o critério de **Maior desconto percentual por lote**, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**.

O desconto ofertado incidirá de forma linear sobre todos os itens do respectivo lote, permanecendo inalteradas as quantidades e as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES/VALORES REFERENCIAIS

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO LOTE 01 – SERVIÇOS EM PNEUS AGRICOLAS E MÁQUINAS PESADAS.	VALOR UNIT.
01	Desmontagem e montagem de pneu 17.5x25, pá carregadeira, patrola e retroescavadeira traseiro	R\$146,51
02	Desmontagem e montagem de pneus 1400x24, patrola Caterpillar	R\$ 122,00
03	Desmontagem e montagem de pneus 20.5x25 pá carregadeira Ensign yx 638	R\$ 210,29



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



04	Desmontagem e montagem de pneus de trator 4x4 dianteiro e retroescavadeira dianteiro.	R\$ 59,39
05	Desmontagem e montagem de pneus de trator 4x4 traseiro	R\$ 172,83
06	Desmontagem e montagem de pneus 23.1-26. Rolo XCMG	R\$ 168,82
07	Conserto de pneus -23.1-26. Rolo XCMG	R\$ 150,09
08	Conserto de pneus - trator 4x4 dianteiro e retroescavadeira	R\$ 198,56
09	Conserto de pneus - trator 4x4 traseiro.	R\$ 189,66
10	Conserto de pneus 17.5x25 pá carregadeira, patrola e retroescavadeira	R\$ 161,03
11	Conserto de pneus 1400x24 patrola Caterpillar	R\$ 135,25
12	Conserto de pneus 20.5x25 pá carregadeira Ensingn yx 638	R\$ 193,15
13	TIP TOP - ZD 05	R\$ 41,67
14	TIP TOP - ZD 06	R\$ 66,85
VALOR TOTAL DO LOTE A SER LICITADO		R\$ 35.600,00

Obs: A execução dar-se-á sob demanda, por preços unitários, mediante OS e atesto do fiscal. Qualquer item poderá ser contratado conforme a necessidade operacional, **compartilhando o teto financeiro do Lote 01 (R\$ 35.600,00)**. Não há quantidade mínima por item nem garantia de consumo; o compromisso da Administração limita-se ao limite financeiro do lote e à disponibilidade orçamentária, vedado remanejamento entre lotes. O pagamento ocorrerá pelo efetivo serviço executado e atestado.

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO LOTE 02 – SERVIÇOS EM PNEUS RODOVIÁRIOS LINHA PESADA	VALOR UNIT
01	Desmontagem e montagem de pneus de caminhão, ônibus e micro ônibus com ou sem câmara	R\$ 50,83
02	Conserto de pneus de caminhão, ônibus e micro ônibus com ou sem câmara	R\$ 76,14
03	TIP TOP - ZD 02	R\$ 43,33
04	TIP TOP - ZD 03	R\$ 66,85
05	Bico de roda caminhão, ônibus vans e veículos leves	R\$ 34,75
06	Bico de câmara de ar para caminhão e ônibus	R\$ 37,07
VALOR TOTAL DO LOTE A SER LICITADO		R\$ 25.460,00

Obs: A execução dar-se-á sob demanda, por preços unitários, mediante Ordem de Serviço e atesto do fiscal. Qualquer item poderá ser contratado conforme a necessidade operacional, **compartilhando o teto financeiro do Lote 02 (R\$ 25.460,00)**. Não há quantidade mínima por item nem garantia de consumo; o compromisso da Administração limita-se ao limite financeiro do lote e à disponibilidade orçamentária, vedado o remanejamento entre



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



lotes. O pagamento ocorrerá pelo efetivo serviço executado e atestado.

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO LOTE 03 – SERVIÇOS EM PNEUS RODOVIÁRIOS LINHA LEVE E UTILITÁRIOS	VALOR UNIT
01	Desmontagem e montagem de pneus de Vans e camionetes.	R\$ 48,00
02	Desmontagem e montagem de pneus de veículos leves.	R\$ 23,11
03	Desmontagem e montagem de pneus de carreta agrícola e utilitário	R\$ 130,32
04	Conserto de pneus de Vans e Camionetes.	R\$ 40,79
05	Conserto de pneus de veículos leves	R\$ 35,00
06	Conserto de pneus de carreta agrícola	R\$ 62,78
07	Bico de roda para veículos leves	R\$ 27,08
VALOR TOTAL DO LOTE A SER LICITADO		R\$ 25.700,00

Obs: A execução dar-se-á sob demanda, por preços unitários, mediante OS e atesto do fiscal. Qualquer item poderá ser contratado conforme a necessidade operacional, **compartilhando o teto financeiro do Lote 03 (R\$ 25.700,00)**. Não há quantidade mínima por item nem garantia de consumo; o compromisso da Administração limita-se ao limite financeiro do lote e à disponibilidade orçamentária, vedado o remanejamento entre lotes. O pagamento ocorrerá pelo efetivo serviço executado e atestado.

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO LOTE 04 – SERVIÇOS EM PNEUS AGRÍCOLAS, MÁQUINAS PESADAS E RODOVIÁRIOS LINHA PESADA COM SERVIÇO DE BORRACHARIA MÓVEL	VALOR UNIT
01	Desmontagem e montagem de pneu 17.5x25, pá carregadeira, patola e retroescavadeira traseiro	R\$ 146,51
02	Desmontagem e montagem de pneus 1400x24, patola Caterpillar	R\$ 150,17
03	Desmontagem e montagem de pneus 20.5x25 pá carregadeira Ensign yx 638	R\$ 137,04
04	Desmontagem e montagem de pneus de trator 4x4 dianteiro e retroescavadeira dianteiro	R\$ 59,39
05	Desmontagem e montagem de pneus de trator 4x4 traseiro.	R\$ 172,83
06	Desmontagem e montagem de pneus 23.1-26. rolo XCMG	R\$ 168,82
07	Conserto de pneus -23.1-26. rolo XCMG	R\$ 156,22



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



08	Conserto de pneus - trator 4x4 dianteiro e retroescavadeira	R\$ 144,87
09	Conserto de pneus - trator 4x4 traseiro.	R\$ 200,16
10	Conserto de pneus 17.5x25 pá carregadeira, patrola e retroescavadeira	R\$ 179,17
11	Conserto de pneus 1400x24 patrola Caterpillar	R\$ 197,54
12	Conserto de pneus 20.5x25 pá carregadeira Ensign yx 638	R\$ 161,98
13	TIP TOP - ZD 05	R\$ 43,33
14	TIP TOP - ZD 06	R\$ 66,85
15	Desmontagem e montagem de pneus de caminhão, ônibus e micro ônibus com ou sem câmara.	R\$ 50,83
16	Conserto de pneus de caminhão, ônibus e micro ônibus com ou sem câmara.	R\$ 54,77
17	TIP TOP - ZD 03	R\$ 44,58
18	TIP TOP - ZD 04	R\$ 43,84
19	Bico de roda caminhão e ônibus	R\$ 41,77
20	Bico de câmara de ar para caminhão e ônibus	R\$ 34,83
21	DESLOCAMENTO POR KM PERCORRIDO	R\$ 5,45
VALOR TOTAL DO LOTE A SER LICITADO		R\$ 25.500,00

Obs: O atendimento in loco será realizado quando o veículo/equipamento estiver imobilizado ou o deslocamento à oficina for inviável. A execução dar-se-á sob demanda, por preços unitários dos itens (e quilometragem no item 25), com OS e atesto do fiscal. Qualquer item poderá ser contratado conforme a necessidade, **compartilhando o teto financeiro do Lote 04 (R\$ 25.500,00)**. Não há quantidade mínima por item nem garantia de consumo; o compromisso da Administração limita-se ao limite financeiro do lote e à disponibilidade orçamentária, vedado remanejamento entre lotes. **Deslocamento (item 25): cobrado por km efetivamente percorrido (ida e volta), limitado a 20 km por atendimento/OS (teto de R\$ 118,40)**, em razão das dimensões do Município de São José das Palmeiras/PR e da busca pela economicidade; excedente não remunerado. Comprovação por odômetro ou roteirização (trajeto mais curto). Em roteiros com múltiplos atendimentos no mesmo deslocamento/turno, remunera-se um único deslocamento, respeitado o limite.

5 - PRAZO DA ATA

5.1. O Contrato nos casos de Registro de Preços fica substituído pelo documento equivalente: empenho ou autorização de fornecimento;

5.2. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;



5.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) O contrato será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6- DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

6.1. Conforme a Portaria nº 010/2026, a fiscalização do contrato será exercida pelo servidor Sr. **Douglas de Alencar Colombelli**, e a secretaria deverá solicitar os materiais/serviços, emitindo mensalmente relatório da entrega dos serviços, podendo recusar-se a receber serviços cujo nível de qualidade não seja similar aos especificados no edital.

7 – EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços contratados devem ser executados na sede da empresa contratada e a mesma deve estar **situada no Município de São José das Palmeiras/PR.**

7.2. A tal exigência visa atender ao princípio da eficiência, assegurando que os serviços ocorram com celeridade, menor tempo de deslocamento e redução de custos operacionais, além de possibilitar que fornecedores locais ou regionalmente instalados possam concorrer de forma isonômica, promovendo o desenvolvimento econômico local e regional, nos termos do art. 23, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 02 (duas) horas após a chegada do veículo junto com a solicitação de fornecimento ou requisição emitida pela Secretaria requerente.

7.3.1 Em caso de desconformidade na execução dos serviços, a empresa será imediatamente notificada para realizar a correção, devendo providenciar os ajustes necessários no prazo impreterível de 01 (uma) hora, contada a partir da comunicação formal.



7.4. A empresa contratada deverá garantir a disponibilidade dos serviços dentro do horário de expediente estabelecido pela administração municipal, incluindo a possibilidade de atendimento emergencial quando solicitado. Caso haja necessidade de substituição de peças ou acessórios, estas deverão ser fornecidas pela prefeitura, cabendo à empresa apenas a execução dos serviços contratados.

7.5. O lote nº 4, correspondente à borracharia móvel, exigirá que a empresa contratada disponha de veículo equipado para o deslocamento até os locais indicados pela administração municipal. O prazo para atendimento das solicitações do serviço móvel deverá ser compatível com a necessidade de continuidade das atividades operacionais do município, ao ser solicitado o serviço, a empresa deverá apresentar programação para chegada ao local estabelecido, bem como, garantir que a chegada seja inferior a 2 horas. Tal medida se justifica sempre que a imobilização do veículo/equipamento afetar serviços essenciais urbanos ou rurais — p.ex., saúde, transporte escolar, coleta/serviços urbanos, obras e manutenção viária, operações agrícolas, ou quando for inviável o deslocamento/remoção do veículo sem o devido reparo, devendo a execução ocorrer no menor tempo possível até a liberação do bem.

08 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Constituem obrigações da Contratada:

- a) Executar o objeto na forma especificada em edital;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitação;
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data para a prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



f) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada;

9.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 - DO PAGAMENTO

O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante



apresentação da nota fiscal.

A Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, valores unitários tais quais pactuados no contrato administrativo, o nº da Ordem de Compra e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas;

A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

A NF deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
- 2) Certidão Negativa de Débitos do FEDERAL/INSS;
- 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 4) - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 6) Certidão de Débitos Trabalhistas.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	210	02.001.04.122.0002.2004	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	580	03.001.04.122.0002.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1790	05.001.12.782.0004.2024	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2390	06.002.10.301.0007.2034	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2400	06.002.10.301.0007.2034	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3550	08.002.20.606.0010.2052	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3560	08.002.20.606.0010.2052	505	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3680	09.001.08.244.0012.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



12 - DA AUTENTICIDADE DOS ORÇAMENTO (S) /COTAÇÃO DE PREÇOS

Os preços utilizados para a elaboração deste Termo de Referência foram obtidos por meio de pesquisa no Banco de Preços e orçamentos coletados junto a fornecedores locais/regionais, compatibilizados para a unidade de medida adotada (hora de utilização), passando a integrar o presente Termo de Referência como base para definição do valor estimado da contratação.

13 - EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1 Em casos de contratos, os termos de extinções contratuais serão: 13.2 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos

I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

13.3 A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.5 A extinção determinada por ato da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência.

13.6 O Termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos



seguintes aspectos, conforme o caso:

13.7 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9 Indenizações e multas.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida;

14.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

14.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

OBS: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da



contratação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao



valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização — PAR.

14.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 ou legislação local, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e demais normas locais.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Como condição de classificação, poderá (ao) o Senhor Pregoeiro ou a



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



Equipe de Apoio Permanente de Licitação promover, nos termos da Lei nº 14.133/2021 diligências que entender necessárias.

São José das Palmeiras, 20 de janeiro de 2026.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa para futuras prestações de serviço de borracharia a serem executados nos veículos pertencentes à frota municipal na sede do Município de São José das Palmeiras/PR.

CLEBER DE CARVALHO PIERAZO
Secretário Municipal de Transportes

LEIDISLANE STEFANI HOFFMANN
Secretaria de Administração

TATIANE MARIA DE FRANÇA
Secretaria de Assistência Social

MARIA APARECIDA DAS CHAGAS
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

ERONISES FERNANDES DA SILVA
Secretaria de Saúde

ELESSANDRO DE OLIVEIRA
Secretaria de Obras e Urbanismo

MIGUEL OLIVEIRA DE FARIA
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico, Agricultura e Meio
Ambiente



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 08/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2026 - SRP

A Prefeitura do Município de São José das Palmeiras, estado do Paraná, comunica os interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando a “ Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para futuras prestações de serviço de borracharia a serem executados nos veículos pertencentes à frota municipal na sede do Município de São José das Palmeiras/PR, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS PREVISTO NO ITEM 4 DO TERMO DE REFERENCIA ”, conforme descrito e especificado no Edital.

- **Tipo de Licitação:** Maior Desconto por Lote;
- **Período de recebimento das propostas:** das 10h00min do dia 06/02/2026 até as 08h10min do dia 23/02/2026
- **Abertura e Julgamento das Propostas:** as 08h10min do dia 23/02/2026.
- **Início Da Sessão De Disputa De Preços:** Às 08h40min Do Dia 23/02/2026.
- **Referência de tempo:** Horário De Brasília (DF).
- **Local:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”
- **Edital:** O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba “Licitações”.

São José das Palmeiras, 04/02/2026.


FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal



01.031.0101	GESTÃO LEGISLATIVA			1.858.062,57	1.858.062,57
01.031.0101.2001	MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL			1.858.062,57	1.858.062,57
Total Geral:		0,00	0,00	1.858.062,57	1.858.062,57
Nota(s) Explicativa(s):					
CLAUDINEI MENDES OLIVEIRA	DE	JAULA CRISTINA DIAS		ANDREA DE LIMA SILVA	
Presidente		Contadora		Controle Interno	

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:FBE2193F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 030/2026 - DESIGNA FUNCIONÁRIO MUNICIPAL COMO GESTOR E FISCAL DO CONVÊNIO

PORTARIA Nº 030/2026
DATA: 04 de fevereiro de 2026

SÚMULA: Designa funcionário municipal como gestor e fiscal do convênio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em especial o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o funcionário Jhonny Ricardo De Castro, RG. Nº 8.500.130-2, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Contador, para responder como Gestor de Convênio e como fiscal fica designada a funcionária Leidislaine Stefani Hoffmann, RG 10.547.235-8, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretária de Administração, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com a SEAB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 04 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:3B84AFCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2026 - DESIGNA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL COMO FISCAL MUNICIPAL DE CONVÊNIO

PORTARIA Nº 031/2026
DATA: 04 de fevereiro de 2026

SÚMULA: Designa funcionária municipal como fiscal municipal de convênio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em especial o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Secretária de Administração Leidislaine Stefani Hoffmann, brasileira, solteira, portadora do RG: nº 10.547.235-8/PR, para responder como fiscal municipal do convênio SEAB/Plantadeira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 04 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:E172E8EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
- AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº 08/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2026 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 08/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2026 - SRP

A Prefeitura do Município de São José das Palmeiras, estado do Paraná, comunica os interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando a "Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para futuras prestações de serviço de borracharia a serem executados nos veículos pertencentes à frota municipal na sede do Município de São José das Palmeiras/PR, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS PREVISTO NO ITEM 4 DO TERMO DE REFERENCIA", conforme descrito e especificado no Edital.

Tipo de Licitação: Maior Desconto por Lote;

• Período de recebimento das propostas: das 10h00min do dia 06/02/2026 até as 08h10min do dia 23/02/2026

Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h10min do dia 23/02/2026.

Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia 23/02/2026.

Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 04/02/2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:04D5EEA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026
INVERSÃO DE FASES

Município de São Pedro do Paraná torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 26 de Fevereiro do ano de 2026, na plataforma BLL COMPRAS: <https://bll.org.br/> "Acesso Identificado", CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):